



BrasilBrokers



BRASIL BROKERS PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/MF: 08.613.550/0001-98
NIRE: 33.3.0028096-1
COMPANHIA ABERTA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Ficam convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral e Extraordinária da Brasil Brokers Participações S.A. ("Companhia") a serem realizadas, em primeira convocação, em 29 de Abril de 2008, às 10h30min, no Hotel Intercontinental, localizado na Av. Prefeito Mendes de Moraes n° 222, sala Rubi/Safira, nesta Capital do Estado do Rio de Janeiro, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

- (i) Tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2007, acompanhados do parecer dos auditores independentes;
- (ii) Deliberar a cerca da destinação do resultado da Companhia apurado no exercício social de 2007;
- (iii) Eleger os membros do Conselho de Administração; e
- (iv) Fixar o limite da remuneração dos administradores da Companhia.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

- (i) Aprovar a aquisição, pela Companhia, de participações societárias nas sociedades **Jairo Rocha Empreendimentos e Negócios Imobiliários S.A.**, com sede na Cidade de Recife (PE), **JGM Consultoria Imobiliária S.A.**, com sede na Cidade de Brasília (DF), **Marcos Koenigkan Consultoria Imobiliária S.A.**, com sede na Cidade de Brasília (DF), **Frema Consultoria de Imóveis Ltda.**, com sede na Cidade de São Paulo (SP), **Redentora Consultoria Imobiliária S.A.** com sede na Cidade de São José do Rio Preto (SP) e **Pointer Imóveis S.A.**, com sede na Cidade de Vitória (ES), nos termos do artigo 256, inciso I da Lei das Sociedades Anônimas (6.404/76), que estabelece a necessidade de aprovação da Assembléia Geral da Compradora para aquisições que representem investimento relevante, conforme critérios do artigo 247, parágrafo único, da mesma lei.



BrasilBrokers



O percentual mínimo de participação no capital social necessário à requisição da adoção do voto múltiplo para eleição dos membros do Conselho de Administração na Assembléia Geral Ordinária é de 5% (cinco por cento) do capital votante, conforme Instruções CVM nºs 165/91 e 282/98. A faculdade para requerer a adoção do processo de voto múltiplo deverá ser exercida nos termos estabelecidos no § 1º do artigo 141 da Lei 6.404/76.

Nos termos do artigo 7º., parágrafos 3º e 4º do Estatuto Social da Companhia, os acionistas deverão exibir documento de identidade e comprovante de depósito das ações da Companhia, emitido pela instituição financeira depositária ou custodiante, e poderão ser representados por mandatários, observado o artigo 126, parágrafo 1º da Lei nº 6.404/76, de 15.12.1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), devendo os comprovantes expedidos pelas instituições financeiras depositárias de ações escriturais ou em custódia e documentação de comprovação de poderes de representação ser entregues na sede da Companhia com até 3 (três) dias de antecedência à realização da Assembléia Geral.

Informamos ainda que, por força do disposto no parágrafo 3º, do artigo 135, da Lei das S.A., encontram-se, a partir desta data, à disposição dos senhores acionistas, na sede social da Companhia, no endereço eletrônico na Internet da Companhia (www.brbrokers.com.br - Relações com Investidores) e da Bolsa de Valores de São Paulo – BOVESPA, cópias dos documentos a serem discutidos na referida Assembléia Geral Ordinária.

Rio de Janeiro, 14 de Abril de 2008.

Ney Prado Junior

Presidente do Conselho de Administração